



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Processo: 770.524
Natureza: Representação
Representante: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Jurisdicionado: Município de Água Boa

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Trata-se de representação formulada pela Diretoria Financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE contra supostas irregularidades cometidas na gestão dos recursos do FUNDEB no Município de Água Boa (fls. 01/05).
2. Embora intimado por duas vezes (fls. 15 e 19), o gestor deixou de encaminhar a documentação necessária à instrução do feito, mesmo submetendo-se à incidência de multa (fls. 24).
3. Quitada a multa (fls. 30), foi determinada a realização de inspeção extraordinária na Municipalidade (fls. 43).
4. O Relatório de Inspeção concluiu pela ocorrência de várias irregularidades na gestão municipal (fls. 49/112) e veio acompanhado da documentação de fls. 115/1162.
5. Em seguida, vieram os autos ao Ministério Público de Contas, para a manifestação preliminar de que trata o art. 61, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008).
6. É o relatório, no essencial.
7. Verificada a abrangência e consistência do Relatório de Inspeção (fls. 49/112), requer o Ministério Público de Contas sejam os responsáveis ali indicados **citados** para apresentarem defesa em relação às irregularidades apontadas.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2012.

Cristina Andrade Melo
Procuradora do Ministério Público de Contas